

CONIMS - Consórcio Intermunicipal de Saúde

Nº de Processo

101/2017

Setor:

Licitação

Modalidade:

Inexibilidade de Licitação INEX 060/2017
Chamamento Público 003/2017

Objeto:

Fornecimento De Orteses / Próteses e Prestação de
Serviços Médicos Ambulatoriais e Serviços De
Apoio A Diagnose e Terapia (SADT)

Emissão em ___/___/___

Conclusão em ___/___/___

Observações:

CDI - Centro de Diagnóstico por Imagem S/C Ltda
Contrato De Prestação De Serviços 135/2017
Rescindido (22/01/2019)

PROTOCOLO Nº 128/2017

DIA 15/08/2017

ESTADO DO PARANÁ**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

000002

CNPJ: 00.136.858/0001-88

Telefone/Fax: 46313-3550 / 46331-3555

AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530

C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Solicitação Nr.: 133/2017

Data: 14/08/2017

Nr. por Centro de Custo: 100

 Execução de Serviço Execução de Obra Compra

Folha: 1/1

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**SOLICITANTE:**

Centro de Custo: 2 - ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

Código da Dotação :

Órgão: 2 - DIVISÃO DE SAÚDE

Unidade: 1 - Atendimento aos Municípios Consorciados

Nome do Solicitante: Ivan Regis Ziem

Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902

Destinação: Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços objetivando atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Identificação:

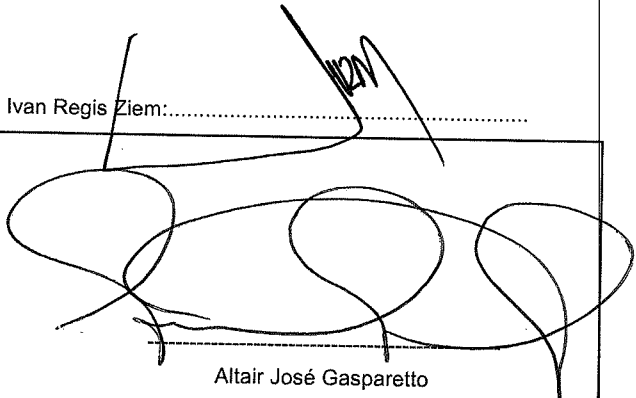
Observações: CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2017

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	12	SERV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT) (12-22-0001)	86.400,0000	1.036.800,00
				Preço Total:	1.036.800,00

Solicitante: Ivan Regis Ziem:.....

Pato Branco, 14 de Agosto de 2017.



Altair José Gasparetto

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000003

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Presidente

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE/PRÓTESE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

Processo Adm. nº: 101/2017 **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação
Forma de Julgamento: Chamada Publica
Forma Pqto. / Reajuste: Até o dia 30 do mês posterior a emissão da NF / Conselho Deliberativo
Prazo Entrega/Exec.: 365 DIAS
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902
Urgência: SIM
Vigência: 365 DIAS
Observações: CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2017

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres	3.3.90.39.50.30.00.00	36.800,00
25	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio	3.3.90.39.50.30.00.00	1.000.000,00
Total previsto:				1.036.800,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	12,000	SERV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT) (12-22-0001)	86.400,0000	1.036.800,00
Total Geral ----->				86.400,0000	1.036.800,00

Pato Branco, 15 de Agosto de 2017.

Ivete Maria Lorenzi

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000001
R

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

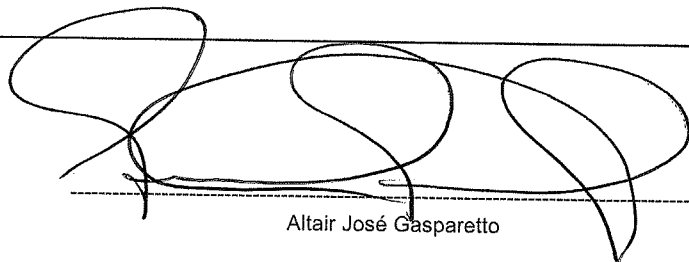
A - Processo Nr.: 101/2017
B - Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
C - Forma de Julgamento: Chamada Publica
D - Forma Pgto./ Reajuste: Até o dia 30 do mês posterior a emissão da NF / Conselho Deliberativo
E - Prazo Entrega/Exec.: 365 DIAS
F - Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
G - Urgência: SIM
H - Vigência: 365 DIAS
I - Objeto da Licitação: objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE/PRÓTESE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)
J - Observações: CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2017
K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Descrição	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
24	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres	3.3.90.39.50.30.00.00	36.800,00
25	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio	3.3.90.39.50.30.00.00	1.000.000,00
Total Previsto :				1.036.800,00

Pato Branco, 15 de Agosto de 2017.


Altair José Gasparetto

ATO DO GESTOR

Resolução N.º 042 de 06 de março de 2017

Súmula: Indicar Comissão Permanente de Licitações do CONIMS.

O Presidente da Assembleia do CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

Considerando que a investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação não deve exceder um ano, conforme art. 51, §4º, da Lei n.8.666/93;

Resolve:

Art. 1.º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, constituindo-a das pessoas abaixo relacionadas:

Membro	N.º do CPF	Cargo
Cacilda Aparecida Santos	033.437.559 (...)	Presidente
Sandra Fim	903.809.599 (...)	Vice-Presidente
Marlusa Picinin Moraes	840.053.869 (...)	Secretária
Sibele Maria Piazza Inocencio	554.008.849 (...)	Membro

Art. 2.º A Comissão designada poderá convocar a qualquer momento outros profissionais para compor a Comissão ou servirem de apoio/auxiliar a esta, em qualquer processo licitatório, desde que o objeto licitado exija.

Art. 3.º Revoga-se a formação da Comissão nomeada pela Resolução N.º 136/2016.

Art. 4.º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Pato Branco/PR, 06 de março de 2017.


ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000005
B

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 101/2017
Data do Processo Adm.: 15/08/2017
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Objeto do Processo Adm.: objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE/PRÓTESE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
24	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	-776.547,84	36.800,00
25	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	4.209.549,10	1.000.000,00
					Total Previsto:	1.036.800,00

					Total Geral:	1.036.800,00
--	--	--	--	--	---------------------	---------------------

Pato Branco, Em 15/08/2017



Geneci Rodrigues Chaves

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000007

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo: 101/2017
Número Processo / Ano: 101/2017
Data do Processo: 15/08/2017
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Objeto do Processo: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
24	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	-776.547,84	36.800,00
25	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	4.209.549,10	1.000.000,00
					Total Previsto:	1.036.800,00
					Total Geral:	1.036.800,00

Pato Branco, Em 15/08/2017


Geneci Rodrigues Chaves

000008

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 23

Data da Inscrição: 22/01/2007

Data da Renovação: 14/08/2017

Válido Até: 14/08/2018

DADOS GERAIS:

Razão Social: CDI - CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM S/C LTDA Data do Cadastro: 09/01/2013
Código: 42 Ativ.Econ.: 8540299 Tipo de Empresa: Prestação de Serviços em Geral
Endereço: Rua Silvio Vidal, 67
Bairro: Centro e-mail: centrodidiagnosticoporimagem@hotmail.com.br
Cidade: Pato Branco Estado: PR País: Brasil
C.E.P.: 85501-010 Telefone: 0432255462 Fax: 0432255462
CNPJ: 01.490.099/0001-10 Inscr. Estadual: ISENTA-PR Inscr. Municipal: 00500024
Responsável: José Ribeiro dos Santos Identificação: RG 569064PR

Capital Social: 1.000,00 Faturamento Mensal: 0,00 Qtde Funcion.: 0
Área Disponível: Área Construída:
Sócios Diretores: JOSE RIBEIRO DOS SANTOS, GRACE SCHNEIDER SANTOS

Principais Clientes:

Principais Fornecedores:

Outras Informações:

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
140	Atividade de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificada anteriormente

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
ALVARA DE LICENÇA SANITÁRIA	3420	25/04/2016	31/07/2017
ALVARA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO	494/1996	29/10/1996	
BALANÇO PATRIMONIAL	S/N	31/12/2016	30/04/2018
C.N.P.J.	01.490.099/0001-10	21/10/1996	
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS	298F.CD83.FE25.D2D7	31/07/2017	27/01/2018
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS	016674637-11	31/07/2017	28/11/2017
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS	0021935/2017	01/08/2017	01/11/2017

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Pato Branco, 14 de Agosto de 2017

Ivan Regis Ziem

000009

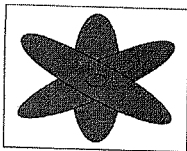
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 23

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	134615717/2017	31/07/2017	26/01/2018
CERTIFICADO NEGATIVA DE FALENCIA OU CONCORDATA	S/N	01/10/2017	01/02/2018
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde	2500795	25/02/2003	
CONTRATO SOCIAL	41206458057	24/10/2014	
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE	S/N	07/08/2017	07/08/2018
F.G.T.S	2017073004184209979824	30/07/2017	28/08/2017
RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	S/N	01/08/2017	01/10/2017
Requerimento Credenciamento	S/N	07/08/2017	07/08/2018

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Pato Branco, 14 de Agosto de 2017


Ivan Regis Ziem



CDI

CDI - CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA - EPP

CNPJ: 01.490.099/0001-10

Rua: Silvio Vidal, n° 67. Cep: 85.505-010 - Pato Branco - Paraná

Fone/Fax (46) 3225-5462 – (46) 3220-3459 e-mail: centrodediagnosticoporimagem@hotmail.com

000010

ANEXO I**REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
Setor de Licitações e Contratos
Pato Branco – PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS divulgado pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, nos termos do presente Edital.

Nome: CDI – Centro de Diagnóstico Por Imagem Ltda – EPP **Telefone:** (46) 3225-5462

e-mail: centrodediagnosticoporimagem@hotmail.com

Endereço Comercial: Rua Silvio Vidal, n° 67, Bairro Centro. **CEP:** 85505-010 **Cidade:** Pato Branco

Estado: Paraná **C.N.P.J:** 01.490.099/0001-10 **Estadual:** Isento **Inscr. Municipal:** 500024

Banco: Banco do Brasil **Agência:** 0495-2 **Conta Corrente n.º:** 6228-6

Profissional que executará os serviços: José Ribeiro dos Santos

Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços: PR-8431

GRUPO A		
CÓDIGO	NOME	VALOR UNITÁRIO
RADIODIAGNOSTICO		
204030080	RADIOGRAFIA DE ESOFAGO	R\$ 180,00
204050014	CLISTER OPACO COM DUPLO CONTRASTE	R\$ 180,00
204050154	RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRANSITO)	R\$ 180,00
204050189	UROGRAFIA VENOSA	R\$ 180,00
204050170	URETROCISTOGRAFIA	R\$ 180,00
204050146	RADIOGRAFIA DE ESTÔMAGO E DUODENO	R\$ 180,00
204050065	HISTEROSSALPINGOGRAFIA	R\$ 180,00

Município para atendimento: Pato Branco/PR

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados:

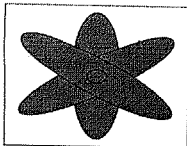
De segunda a sexta-feira das 07h30min às 09h30min.

Local onde será executado o serviço: Rua Silvio Vidal, n° 67, Centro – Pato Branco/PR.

Pato Branco, 07 de Agosto de 2017.

01.490.099/0001-10
CDI - CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR
IMAGEM LTDA - EPP
RUA SILVIO VIDAL, 67
CENTRO - CEP 85501-010
PATO BRANCO - PR


José Ribeiro dos Santos
Representante Legal



CDI

CDI - CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA - EPP

CNPJ: 01.490.099/0001-10

Rua: Silvio Vidal, nº 67. Cep: 85.505-010 - Pato Branco - Paraná

Fone/Fax (46) 3225-5462 – (46) 3220-3459 e-mail: centrodediagnosticoporimagem@hotmail.com

000011


DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE PRODUÇÃO

A empresa CDI – Centro de Diagnóstico por Imagem Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 01.490.099/0001-10, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA a capacidade de produção/atendimentos mensais para cada espécie de exame/serviço que realizará, conforme descrição abaixo:

GRUPO A			
CÓDIGO	NOME	CAPACIDADE MENSAL	VALOR UNITÁRIO
RADIODIAGNOSTICO			
204030080	RADIOGRAFIA DE ESOFAGO	40 480	R\$ 180,00
204050014	CLISTER OPACO COM DUPLO CONTRASTE	100 1200	R\$ 180,00
204050154	RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRANSITO)	20 240	R\$ 180,00
204050189	UROGRAFIA VENOSA	150 1800	R\$ 180,00
204050170	URETROCISTOGRAFIA	60 720	R\$ 180,00
204050146	RADIOGRAFIA DE ESTÔMAGO E DUODENO	60 720	R\$ 180,00
204050065	HISTEROSSALPINGOGRAFIA	50 600	R\$ 180,00

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Branco, 07 de Agosto de 2017.


José Bibéiro dos Santos
Representante Legal

01.490.099/0001-10
CDI - CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR
IMAGEM LTDA - EPP
RUA SILVIO VIDAL, 67
CENTRO - CEP 85501-010
PATO BRANCO - PR

02/08/2017 - BANCO DO BRASIL - 14:40:28
049513531 0476
COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

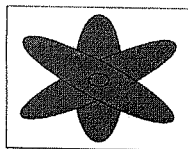
000012
B

CLIENTE: A I SAUDE SUS UCT PB
AGENCIA: 0495-2 CONTA: 18.379-2

DATA 02/08/2017
VALOR DINHEIRO 30,00
VALOR TOTAL 30,00

IDENTIFICADOR 1: 01.490.099/0001 10

NR. AUTENTICACAO E.6F1.DA3.961.431.361
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.



CDI

CDI - CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA - EPP

CNPJ: 01.490.099/0001-10

Rua: Silvio Vidal, n° 67. Cep: 85.505-010 - Pato Branco - Paraná

Fone/Fax (46) 3225-5462 – (46) 3220-3459 e-mail: centrodediagnosticoporimagem@hotmail.com

000013

ANEXO IV

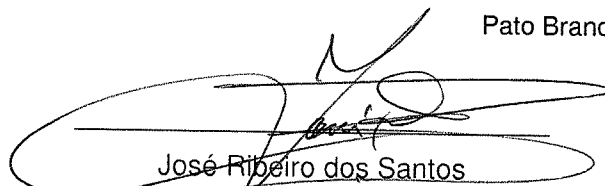
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público:

- a) A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- b) Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitem com a legislação em vigor;
- c) Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d) Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Branco, 07 de Agosto de 2017.


José Ribeiro dos Santos
Representante Legal

01.490.099/0001-10
CDI - CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR
IMAGEM LTDA - EPP
RUA SILVIO VIDAL, 67
CENTRO - CEP 85501-010
PATO BRANCO - PR

000014

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETÁRIA DE ATENÇÃO À SAÚDE31/7/2017
DATASUS

CNES - CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

IMPRESSÃO DA FICHA REDUZIDA

Identificação				
CADASTRADO NO CNES EM: 25/2/2003 ULTIMA ATUALIZAÇÃO EM: 12/7/2017				
Nome:		CNES:	CNPJ:	
CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM		2500795	01490099000110	
Nome Empresarial:		CPF:	Personalidade:	
CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SC LTDA		--	JURÍDICA	
Logradouro:		Número:		
RUA SILVIO VIDAL		67		
Complemento:	Bairro:	CEP:	Município:	UF:
	CENTRO	85505010	PATO BRANCO	PR
Tipo Unidade:	Sub Tipo Unidade:	Gestão:	Dependência:	
CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE	OUTROS	MUNICIPAL	INDIVIDUAL	

PROFISSIONAIS SUS	
Médicos	1
Outros	3

PROFISSIONAIS NÃO SUS	
Total	0

Atendimento Prestado	
Tipo de Atendimento:	Convênio:
AMBULATORIAL	SUS
AMBULATORIAL	PLANO DE SAUDE PRIVADO
AMBULATORIAL	PARTICULAR
SADT	PLANO DE SAUDE PRIVADO
SADT	PARTICULAR
SADT	SUS
Fluxo de Clientela:	
ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA	

Leitos

Estabelecimento não possui Leitos Cadastrados

Equipamentos			
EQUIPAMENTOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM			
Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
RAIO X DE 100 A 500 MA	1	1	SIM
EQUIPAMENTOS PARA MANUTENCAO DA VIDA			
Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
MONITOR DE PRESSAO NAO-INVASIVO	1	1	SIM
REANIMADOR PULMONAR/AMBU	1	1	SIM
Resíduos/Rejeitos			

Coleta Seletiva de Rejeito:

NENHUM

000015

Instalações Físicas para Assistência

AMBULATORIAL

Instalação:

OUTROS CONSULTORIOS NAO MEDICOS

Qtde./Consultório:

1

Leitos/Equipos:

0

Serviços de Apoio**Serviço:**

SERVICO SOCIAL

Característica:

PROPRIO

Serviços Especializados

Cod.:	Serviço:	Característica:	Ambulatorial:		Hospitalar:	
			Amb.:	SUS:	Hosp.:	SUS:
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	PROPRIO	SIM	SIM	NÃO	SIM

Serviços e Classificação

Codigo:	Serviço:	Classificação:	Terceiro:	CNES:
121 - 006	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	RADIOLOGIA	NÃO	NAO INFORMADO

000016

CDI – CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA – EPP
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 01.490.099/0001-10

NIRE 41206458057

JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS, brasileiro, separado judicialmente, natural de Laranjeiras do Sul, PR, nascido em 18/10/1948, médico com registro no CRM-PR sob nº 8431, portador da Cédula de Identidade RG nº 569.064/SSP/PR e CPF nº 017.156.749-87, residente e domiciliado na Rua Manaus, nº 383, bairro Pinheiros, CEP 85504-370, em Pato Branco, PR, **GRACE SCHNEIDER DOS SANTOS**, brasileira, solteira, maior, natural de Curitiba, PR, nascida em 01/03/1983, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.139.306-2/SSP/SP e CPF nº 033.886.349-47, residente e domiciliado na Rua Manaus, nº 383, bairro Pinheiros, CEP 85504-370, em Pato Branco, PR, **MARGOT ROS SCHNEIDER RIBEIRO DOS SANTOS**, brasileira, separada judicialmente, natural de Rio do Sul, SC, nascida em 01/02/1953, psicóloga com registro no CRP/PR-08/15885, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.103.506-0/SSP/PR e CPF nº 359.184.039-49, residente e domiciliado na Rua Manaus, nº 383, bairro Pinheiros, CEP 85504-370, em Pato Branco, PR, únicos sócios da sociedade empresarial limitada **CDI – CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA – EPP**, com sede na Rua Silvio Vidal, nº 67, Centro, CEP 85505-010, em Pato Branco, PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41206458057 em 22/04/2009, e inscrita no CNPJ sob nº 01.490.099/001-10, resolvem assim alterar o contrato social:

1ª: A atividade da empresa que era: 86.40-2/07 serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante; 86.40-2/99 atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica; 86.50-0/03 atividades de psicologia e psicanálise, PASSA A SER: 86.40-2/05 SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, RAIOS X; 86.40-2/99 ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA; 86.50-0/03 ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE.

2ª: A vista das modificações ora ajustadas, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CDI – CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA – EPP

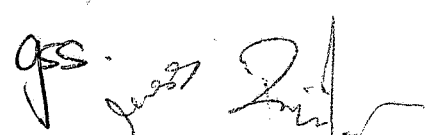
CNPJ 01.490.099/0001-10

NIRE 41206458057

JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS, brasileiro, separado judicialmente, natural de Laranjeiras do Sul, PR, nascido em 18/10/1948, médico com registro no CRM-PR sob nº 8431, portador da Cédula de Identidade RG nº 569.064/SSP/PR e CPF nº 017.156.749-87, residente e domiciliado na Rua Manaus, nº 383, bairro Pinheiros, CEP 85504-370, em Pato Branco, PR, **GRACE SCHNEIDER DOS SANTOS**, brasileira, solteira, maior, natural de Curitiba, PR, nascida em 01/03/1983, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.139.306-2/SSP/SP e CPF nº

CONFERE COM ORIGINAL

DATA: 02/08/13

ASS: 


000017

CDI – CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA – EPP
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 01.490.099/0001-10

NIRE 41206458057

033.886.349-47, residente e domiciliado na Rua Manaus, nº 383, bairro Pinheiros, CEP 85504-370, em Pato Branco, PR, **MARGOT ROS SCHNEIDER RIBEIRO DOS SANTOS**, brasileira, separada judicialmente, natural de Rio do Sul, SC, nascida em 01/02/1953, psicóloga com registro no CRP/PR-08/15885, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.103.506-0/SSP/PR e CPF nº 359.184.039-49, residente e domiciliado na Rua Manaus, nº 383, bairro Pinheiros, CEP 85504-370, em Pato Branco, PR, únicos sócios da sociedade empresarial limitada **CDI – CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA – EPP**, com sede na Rua Silvio Vidal, nº 67, Centro, CEP 85505-010, em Pato Branco, PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41206458057 em 22/04/2009, e inscrita no CNPJ sob nº 01.490.099/001-10.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **CDI – CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA – EPP**, tem sede na Rua Silvio Vidal, nº 67, Centro, CEP 85505-010, em Pato Branco, PR, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Objeto Social – A Sociedade tem por objetivo mercantil o ramo de: **86.40-2/05 SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, RAIOS X; 86.40-2/99 ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA; 86.50-0/03 ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE.**

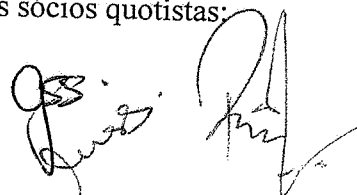
CLAUSULA TERCEIRA: Do prazo de duração – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando-se as atividades em 17 de outubro de 1996.

CLÁUSULA QUARTA: Do Capital Social – O Capital Social integralizado é de R\$ 1.000,00 (um mil reais), dividido em 1.000 (mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídos entre os sócios:

- a) **JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS** – 490 (quatrocentas e noventa) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais) integralizados em moeda corrente do país.
- b) **GRACE SCHNEIDER DOS SANTOS** – 490 (quatrocentas e noventa) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais) integralizados em moeda corrente do país.
- c) **MARGOT ROS SCHNEIDER RIBEIRO DOS SANTOS** – 20 (vinte) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 20,00 (vinte reais) integralizados em moeda corrente do país.

CLÁUSULA QUINTA: Da distribuição do Capital – em decorrência do presente contrato o Capital Social integralizado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), dividido em 1.000 (mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios quotistas:

CONFERE COM ORIGINAL

DATA 02/08/17ASS: [assinatura]

000018

CDI - CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA - EPP**SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

CNPJ: 01.490.099/0001-10

NIRE 41206458057

Sócio	Nº. Quotas	Valor Total R\$	%
JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS	490	490,00	49
GRACE SCHNEIDER DOS SANTOS	490	490,00	49
MARGOT ROS SCHNEIDER RIBEIRO DOS SANTOS	20	20	2
TOTAL	1.000	1.000,00	100

CLÁUSULA SEXTA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

CLÁUSULA SÉTIMA: A reunião dos sócios será convocada pela Administradora e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.


CLÁUSULA OITAVA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando preço, prazo de pagamento, para através desta os demais sócios exercer ou renunciar ao direito de preferência o que devera fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação do sócio alienante, decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade será administrada por sócio administrador, a quem compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo entretanto vedado o seu empenho sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor a terceiros sob pena de perderem a validade perante a mesma. Subsistira supra a responsabilidade geral e pessoal pelo uso indevido do nome comercial, que responderá solidária e ilimitadamente pelo excesso de mandato e pelos atos violadores do presente contrato.

CONFERE COM ORIGINAL
DATA 02/08/17
ASS. 



CDI – CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA – EPP
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 01.490.099/0001-10

NIRE 41206458057

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A administração da sociedade caberá individualmente ao sócio **JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrado(es) quando for o caso. A reunião será convocada pelo administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante a expedição de cartas convocatórias, com local, data, a hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica a sociedade autorizada à distribuição antecipadamente de lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário observado a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº. 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: O sócio **JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS**, registrado no CRM-PR sob nº 8431 assume a responsabilidade técnica perante o Conselho Regional de Medicina.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da comarca de Pato Branco, PR, para dirimir qualquer dúvida que seja suscitada sobre o presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

CONFERE COM ORIGINAL

DATA 02/08/17

ASS: [Assinatura]

[Assinaturas manuscritas]

000020

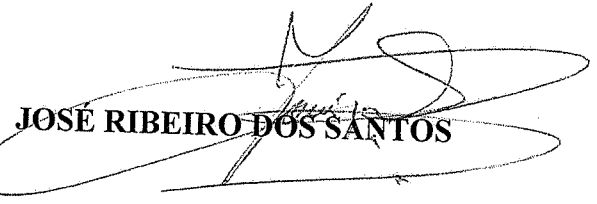
CDI - CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA - EPP
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

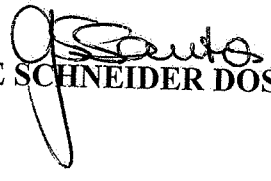
CNPJ: 01.490.099/0001-10

NIRE 41206458057

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 vias.

Pato Branco, 15 de outubro de 2014.


OSÉ RIBEIRO DOS SANTOS


GRACE SCHNEIDER DOS SANTOS


MARGOT ROS SCHNEIDER RIBEIRO DOS SANTOS



CONFERE COM ORIGINAL
DATA 02/08/13
SS: Arise



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000021

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **CDI - CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA - EPP**
CNPJ: **01.490.099/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 11:00:28 do dia 31/07/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/01/2018.

Código de controle da certidão: **298F.CD83.FE25.D2D7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

000022



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01490099/0001-10
Razão Social: CDI CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA EPP
Endereço: R SILVIO VIDAL 67 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85505-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/07/2017 a 28/08/2017

Certificação Número: 2017073004184209979824

Informação obtida em 31/07/2017, às 17:07:30.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CDI - CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.490.099/0001-10
Certidão nº: 134615717/2017
Expedição: 31/07/2017, às 17:06:26
Validade: 26/01/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CDI - CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.490.099/0001-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

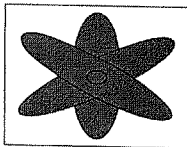
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CDI

CDI - CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA - EPP

CNPJ: 01.490.099/0001-10

Rua: Silvio Vidal, n° 67. Cep: 85.505-010 - Pato Branco - Paraná

Fone/Fax (46) 3225-5462 – (46) 3220-3459 e-mail: centrodidiagnosticiporimagem@hotmail.com

000024

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, José Ribeiro dos Santos apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc...

1. Nome das entidades empregadoras:

- a) CDI – Centro de Diagnóstico Por Imagem Ltda - EPP
- b) Policlínica Pato Branco
- c) Conims
- d) Clínica de Diagnóstico por Imagem

2. Natureza das atividades que exerce:

- a) Diagnóstico por imagem

3. Horários ou compromissos de trabalho:

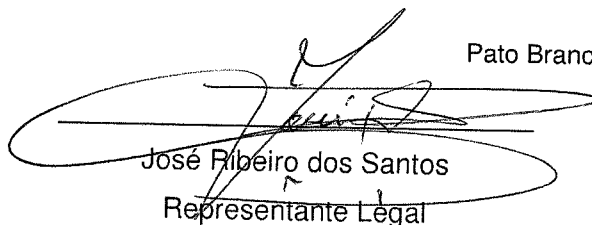
- a) segunda, quarta e sexta-feira: 14h00min às 16h30min - Conims
- b) terça e quinta-feira: 14h00min às 16h30min - Policlínica
- c) Segunda à sexta-feira: 09h30min à 10h30min – Clínica Diagnóstico por Imagem
- d) Segunda à sexta-feira: 10h30min à 11h30min - CDI

4. Locais de trabalho:

- a) CDI – Centro de Diagnóstico Por Imagem Ltda - EPP
- b) Policlínica Pato Branco
- c) Conims
- d) Clínica de Diagnóstico por Imagem

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Pato Branco, 07 de Agosto de 2017.


José Ribeiro dos Santos
Representante Legal

01.490.099/0001-10
CDI - CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR
IMAGEM LTDA - EPP
RUA SILVIO VIDAL, 67
CENTRO - CEP 85501-010
PATO BRANCO - PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO
Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.206/75

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO
ESTADO DO PARANÁ



NOME
JOSE RIBEIRO DOS SANTOS

CRM Nº
8431

DATA DE INSCRIÇÃO
27/01/1983

VIA
1

DATA DE NASCIMENTO
18/10/1948

JS
ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO
PEDRO RIBEIRO DOS SANTOS

IRACEMA NUNES DOS SANTOS

NATURALIDADE
LARANJEIRAS DO SUL-PR

RG
569064/SSP-PR

DATA DE EXPEDIÇÃO
27/04/1972

TÍTULO DE ELEITOR
66080

SEÇÃO
17

ZONA
69

CPF
01715674987

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
CURITIBA-PR, 08/10/2009

Miguel Braze Lauer
ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

000025

AUTENTICAÇÃO Lei. 13.228-08-18/07/2001

Confere com o documento Apresentado Data da validação

Em test. 04 MAR. 2013 PR

SELO
FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS

1.º OFÍCIO DE NOTAS TABELIONATO NOVAES
DUNYA V. NOVAES SCHUCHOVSKI - Tabela
Rua Tapajós, 50 - Pato Branco - Fone (46) 3225-5455
85501-030 - Pato Branco - PA 81465



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CEDELA DE IDENTIDADE DE MÉDICO
Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.206/75



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO
ESTADO DO PARANÁ

NOME	
JOSE RIBEIRO DOS SANTOS	
CRM Nº	DATA DE INSCRIÇÃO
8431	27/01/1983
VIA	DATA DE NASCIMENTO
1	18/10/1948

ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO
PEDRO RIBEIRO DOS SANTOS

IRACEMA NUNES DOS SANTOS

NATURALIDADE
LARANJEIRAS DO SUL-PR

RG
569064/SSP-PR

DATA DE EXPEDIÇÃO	TÍTULO DE ELEITOR	SEÇÃO	ZONA
27/04/1972	66080	17	69

CPF	LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
01715674987	CURITIBA-PR, 08/10/2009

ASSINATURA DO PRESIDENTE

AUTENTICAÇÃO

Confere com o documento

Em test.º 15 JAN. 2013 apresentado Doc. nº 15.226 de 18/07/2009 da verdade

Pato Branco

15 JAN. 2013

PR

SELO FUNARPEN

1.º OFÍCIO DE NOTAS
TABELIONATO NOVAES

DUNYA V. NOVAES SCHUCHOVSKI - Tabelião
Rua Tapajós, 50 - Fone (46) 3225-5455
85501-030 - Pato Branco - Paraná

TABELIONATO DE NOTAS
ELU57857

000026
e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
 UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina em 10 de dezembro de 1982 confere o título de

MÉDICO

JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS

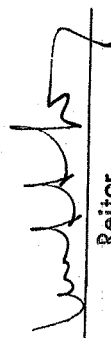
filho de PEDRO RIBEIRO DOS SANTOS e de IRACEMA NUNES DOS SANTOS nascido a 18 de outubro de 1948 natural de LARANJEIRAS DO SUL-PR e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Pelotas, 10 de dezembro de 1982


 Diretor da Faculdade de Medicina


 José Ribeiro dos Santos
 Diplomado

Reitor



000027

AUTENTICAÇÃO
 Contém o texto do documento. Apresentado Dou fé. da verdade

Em 10/12/82
 Pelo
 Brásco 04 MAR. 2013
 SELO
 FUNARPEN

1.º OFÍCIO DE NOTARIAS
 BUNYA V. NOVIAS SCHUCHMAN
 Rua Teófilo, 30 Fone (51) 325-5455
 95501-000 Pato Branco ABEL DONATI

NOTAS
 ENE81490



Associação Médica Brasileira
Colégio Brasileiro de Radiologia



conferem o

TÍTULO DE ESPECIALISTA EM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

ao

Dr. José Ribeiro dos Santos

por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela
Associação Médica Brasileira e o Colégio Brasileiro de Radiologia.

São Paulo, 7 de maio de 1986

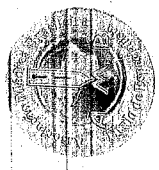
[Signature]
Dr. Eliezes Vieira de Paula
Presidente da AMCB

[Signature]
Dr. Albenir Humberto Soares
Secretário Geral da AMCB

[Signature]
Dr. Albenir Humberto Soares
Presidente do CBR

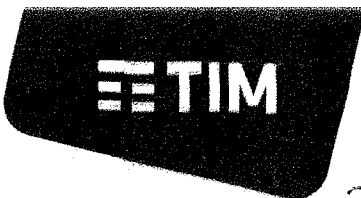
[Signature]
Dr. Luiz T. Carpos
1º Secretário do CBR

AUTENTICAÇÃO
Conferir com o documento. Apresentado Documento em test. da veracidade.
Pato Branco 04 MAR. 2013
SELO
DUNYA V. NOVAES SCHULZ WYSKI - TERESOPOLIS
Rua Tapalobá, 50 - Pato Branco - Paraná
85501-030 - Pato Branco - PARANÁ
TABELONATO DE NOTAS
ENE81474



00028

TIM Celular S.A.
Rua Comendador Araújo, 299
Centro - Curitiba - PR
CNPJ: 04.206.050/0128-63 - I.E.: 90150318-48
CNPJ da Matriz: 04.206.050/0001-80



R\$ 93,40

VENCIMENTO

10/08/2017

EMISSÃO: 19/07/2017

POSTAGEM: 28/07/2017

NÚMERO: 3160268576

JOSE RIBEIRO DOS SANTOS
R MANAUS, 383, CASA
PINHEIROS
85504-370 - PATO BRANCO - PR

DÉBITO AUTOMÁTICO: 00000000997149388012

CPF/CNPJ: 01715674987

CLIENTE: 1.48104004

ACESSO: 46 99979-2250

IMPORTANTE PARA JOSE

Desde 06 de Novembro de 2016 foi incluído o dígito 9 à frente dos números celulares dos DDDs 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 53, 54 e 55 passando ao formato: (DDD)9xxxx-xxxx. Mais informações em www.tim.com.br/nonodigito.

RESUMO DA SUA CONTA DE 19/JUN A 18/JUL

SERVIÇOS	VALOR
<input checked="" type="checkbox"/> MENSALIDADES	R\$ 85,51
<input checked="" type="checkbox"/> MENSALIDADES ADICIONAIS	R\$ 5,90
<input type="checkbox"/> ITENS EVENTUAIS	R\$ 0,00
<input type="checkbox"/> CHAMADAS DENTRO DA REDE TIM	R\$ 1,99

VEJA ABAIXO O RESUMO DA SUA CONTA PARA O NÚMERO: 46 99979-2250

MENSALIDADES

Todas as mensalidades das ofertas dos seus planos

Liberty +50 (057/PÓS/SMP)

Liberty +50

Novo Superdesconto Faixa 4

Liberty Web 600MB

FRANQUIA	CONSUMO	QUANTIDADE	Nº DIAS	PERIODO	VALOR
-	-	1	30	19/06 a 18/07	133,09
50m00s	24m24s	1	30	19/06 a 18/07	Incluído
-	-	1	30	19/06 a 18/07	-82,48
600MB	191,32MB	1	30	19/06 a 18/07	34,90
Total de Mensalidades					85,51

MAIS DETALHES DA SUA CONTA

Você pode ver sua conta detalhada online, com toda a comodidade e segurança. Consulte gráficos de consumo e muito mais! Sempre que desejar acesse meutim.com.br. Central de Atendimento: 1056

CONTA ONLINE TIM

Mude agora mesmo para a Conta Online TIM. Ela é prática e segura e só você consulta através do Meu TIM. Você receberá notificações quando sua conta estiver disponível e próximo à data de vencimento.

IMPOSTO TIM	ALÍQUOTA	BASE DE CÁLCULO	VALOR	FUST: R\$ 0,63
ICMS	29%	R\$ 93,40	R\$ 27,09	FUNTEL: R\$ 0,31
PIS/COFINS - Serviços Telecom	3,65%	R\$ 93,40	R\$ 3,41	
PIS/COFINS - Total		R\$ 93,40	R\$ 3,41	

Em atendimento à Lei 12.741/2012
As contribuições ao FUST (1%) e FUNTEL (0,5%) não são repassadas às tarifas



Para sua comodidade, cadastre sua conta em débito automático, em seu banco, utilizando o número de identificação indicado neste boleto. Para mais informações, ligue para a central de atendimento TIM.

NOME DO CLIENTE
JOSE RIBEIRO DOS SANTOS

IDENTIFICAÇÃO DE DÉBITO AUTOMÁTICO	MÊS DE REFERÊNCIA	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VENCIMENTO	VALOR
00000000997149388012	JUL/2017	19/07/2017	10/08/2017	R\$ 93,40

84650000000 - 1 93400109011 - 7 00316026857 - 3 60097149388 - 4

VIA BANCO

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

30957-5



Nº de identificação do documento: 3160268576

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
N.º 060/2017**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde, entidade pública e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993:**

1. CONTRATADA

CDI - Centro de Diagnóstico por Imagem s/c Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 01.490.099/0001-10 com sede na Rua Silvio Vidal, n.º 67, Centro, na cidade de Pato Branco, PR, CEP 85501-010, neste ato representado por José Ribeiro dos Santos, portadora do RG n.º 569.064 SSP-PR e CPF n.º 017.156.749-87.

2. OBJETO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), conforme segue:

3.

CÓDIGO	NOME	QUANTIDADE (12 MESES)
204030080	RADIOGRAFIA DE ESOFAGO	480
204050014	CLISTER OPACO COM DUPLO CONTRASTE	1200
204050154	RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRANSITO)	240
204050189	UROGRAFIA VENOSA	1800
204050170	URETROCISTOGRAFIA	720
204050146	RADIOGRAFIA DE ESTÔMAGO E DUODENO	720
204050065	HISTEROSSALPINGOGRAFIA	600

4. VALOR E ORÇAMENTO

4.1. A remuneração pela prestação dos Serviços será de acordo com a TABELA DE VALORES DESTE CREDENCIAMENTO.

4.2. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos n.º **02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00** - Fontes **1076, 1000**.

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

5.2. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

6. FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

6.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada deverão ser apresentados, através da produção no Sistema, sendo que os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal.

7. JUSTIFICATIVA

7.1. Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

Pato Branco, 15 de agosto de 2017.


Cacilda Aparecida dos Santos

Presidente da Comissão de Licitação

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000032
A

Processo Administrativo: 101/2017
Processo de Licitação: 101/2017
Data do Processo: 15/08/2017

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

Ao(s) 15 de Agosto de 2017, às 08:10 horas, na sede da(o) CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Ato de Consórcio nº 042/2017, para analisarem as documentações e as propostas recebidas ref. ao Processo Licitatório nº 101/2017, Licitação nº 60/2017 - IL, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

Após análise, a comissão emitiu o seguinte parecer:

Parecer da Comissão:

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Pato Branco, 15 de Agosto de 2017

COMISSÃO:

Cacilda Aparecida Santos

Cacilda A. Santos - Presidente da Comissão de Licitação

Sandra Fim

Sandra Fim - Vice - Presidente

Marlusa Picinin Morais

Marlusa P. Morais - Secretária

Sibele Maria Piazza Inocencio

Sibele M. P. Inocencio - Membro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 174/2017
PROCESSO 101/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 060/2017

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços de Apoio e Diagnose e Terapia (SADT) – Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, em que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação do CDI – Centro de Diagnóstico por Imagem S/C Ltda.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 056/2017, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços de Apoio e Diagnose e Terapia (SADT) – Edital de Chamamento Público nº 03/2017 – Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de materiais e/ou execução de obras/serviços – fl. 02.
- 02) Solicitação de Abertura de Licitação – fl. 03.

- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 04.
- 04) Ato do Gestor – fl. 05
- 05) Parecer Contábil – fls. 06/07.
- 06) Certificado de registro cadastral nº 23 e documentos da Empresa- fls. 08/29.
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 060 – fls 30/31.
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl 32.

É o relatório.

IV– DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

O presente processo administrativo trata de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços de Apoio e Diagnose e Terapia (SADT) – Edital de Chamamento Público nº 03/2017 – Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Cumpramos analisar primeiramente os aspectos de legalidade que autorizam a presente inexigibilidade. Vejamos:

A realização de licitação é regra para a Administração Pública. Contudo, a Lei nº 8.666/93, prevê exceções à regra geral, permitindo a contratação direta mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação. Esta disposição encontra-se consagrada no art. 25 da lei 8.666/93:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, em especial: (grifos nossos).*

A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:

“A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de ação e espera receber opções da iniciativa privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.

A licitação é inviável quando:

*- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;
- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;*

*- **houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação.***

(Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)”.(grifos nossos)

Consoante demonstrado na doutrina acima nota-se que é perfeitamente cabível no processo em análise a inexigibilidade de licitação, pois o credenciamento é sua hipótese autorizadora.

No âmbito do Estado do Paraná, o credenciamento é regido pela Lei Estadual nº 15.608/2007, que estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios, nos seguintes termos:

“Do Credenciamento

Art. 24. *Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observado o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias úteis.*

Parágrafo único. *A Administração Estadual poderá adotar o credenciamento para situações em que o mesmo objeto possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados.*

Art. 25. *O processo de credenciamento deve ser autorizado pela autoridade competente, ser processado mediante a elaboração de edital pelo órgão público interessado e atender aos seguintes requisitos:*

I - explicitação do objeto a ser contratado;

- II - fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;
- III - possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica;
- IV - manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;
- V - rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;
- VI - vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;
- VII - estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- VIII - possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;
- IX - previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

§ 1º. A convocação dos interessados deverá ser feita mediante publicação na forma do §1º do art.26.

§ 2º. O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual pode utilizar-se de tabelas de referência.”

Nesse mesmo sentido, cumpre destacar decisão do Plenário do Tribunal de Contas da União prolatada no processo 016.171/94:

“Finalizando, constatamos ter ficado devidamente esclarecido no processo TC 008.797/93-5 que o sistema de credenciamento, quando realizado com a devida cautela, assegurando tratamento isonômico aos interessados na prestação dos serviços e negociando-se as condições de atendimento, obtém-se uma melhor qualidade dos serviços além do menor preço, podendo ser adotado sem licitação amparado no art. 25 da Lei 8.666/93.” (Decisão nº 104/1995 – Plenário) (grifos nossos).

Portanto, o credenciamento constitui fundamento autorizador da inexigibilidade, frente à inviabilidade de competição para a contratação de todos os interessados que preencham as condições do chamamento.

Conclui-se, assim, que é perfeitamente possível no caso em análise a inexigibilidade de licitação.

O cumprimento das exigências constantes do respectivo Chamamento Público e de habilitação da Empresa e dos médicos que irão desempenhar as atividades ora contratadas é de incumbência do órgão solicitante, que informa manter em seus registros e arquivos internos todos os documentos arrolados no CRC de Nº 23, imprescindíveis à legalidade da presente Contratação.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito com o credenciamento/contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa habilitada, conforme justificativa de fls. 30/31.

Pato Branco, 15 Agosto de 2017.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 60/2017 - IL

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000038
B

Processo Nr.: 101/2017
Data: 15/08/2017

Folha: 1/2

Fornecedor: CDI - CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM S/C LTDA
Endereço: Rua Silvio Vidal, 67
Cidade: Pato Branco - PR
CNPJ: 01.490.099/0001-10

Código: 42

Inscrição Estadual: ISENTA-PR

Objeto da Compra: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	12,00		SERV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT) (12-22-0001)

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 25 da Lei 8.666/93 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

CAPUT - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n. ° 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n. ° 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

As proponentes interessadas atenderam todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n. ° 003/2017.

Pato Branco, 15 de Agosto de 2017

Ivan Regis Ziem

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000039

Processo Nr.: 101/2017
Data: 15/08/2017

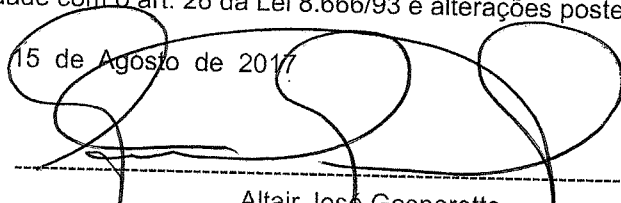
Folha: 2/2

15/08/2017

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Pato Branco, 15 de Agosto de 2017



Altair José Gasparetto
Presidente

Valor da Despesa: 1.036.800,00 (um milhão trinta e seis mil e oitocentos reais)

Pagamento.....: Até o dia 30 do mês posterior a emissão da NF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 174/2017
PROCESSO 101/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 060/2017

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços de Apoio e Diagnose e Terapia (SADT) – Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

II- DOS FATOS

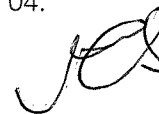
Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, em que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação do **CDI – Centro de Diagnóstico por Imagem S/C Ltda.**

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 060/2017, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços de Apoio e Diagnose e Terapia (SADT) – Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de materiais e/ou execução de obras/serviços – fl. 02.
- 02) Solicitação de Abertura de Licitação – fl. 03.
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 04.
- 04) Ato do Gestor – fl. 05
- 05) Parecer Contábil – fls. 06/07.



- 06) Certificado de registro cadastral nº 23 e documentos da Empresa- fls. 08/29.
07) Justificativa de Inexigibilidade nº 060 – fls 30/31.
08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl 32.

É o relatório.

IV– DO PARECER

Cumpre destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (Lei 8.666/93) e o edital.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação.

No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, o qual é hipótese autorizadora da inexigibilidade, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade.

No que tange às exigências legais para a contratação, essas também foram observadas regularmente. Após, a análise dos presentes autos de inexigibilidade, observa-se também, que a documentação está em ordem e que as disposições legais previstas para a inexigibilidade foram cumpridas e que a proposta é vantajosa para o CONIMS.

V – CONCLUSÃO

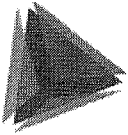
Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, este procurador se manifesta, no que tange ao plano de legalidade, pelo prosseguimento do feito, desde que observadas às determinações legais pertinentes, em especial a vedação constante no artigo 9º, da Lei 8.666/93, com o credenciamento/contratação, e, caso a autoridade competente entender conveniente, pode homologar o presente credenciamento.

Pato Branco, 15 Agosto de 2017.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

000042

[Handwritten mark]



TCEPR
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor			
Tipo documento	CNPJ		
Número documento	01490099000110		
Nome	CDI - CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA - EPP		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

000043

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

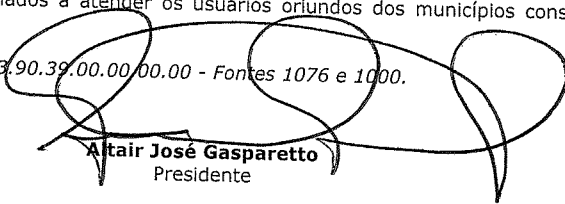
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 060/2017

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, **RATIFICO** a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:

Valor Global: 1.036.800,00

Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076 e 1000.

Data: 15/08/2017.



Altair José Gasparetto
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 60/2017 - IL
Processo Administrativo: 101/2017
Processo de Licitação: 101/2017
Data do Processo: 15/08/2017
Folha: 1/1

000044



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 101/2017
- b) Licitação Nr.: 60/2017-IL
- c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
- d) Data Homologação: 15/08/2017
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT) (em Reals R\$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtd de Itens	Total dos Itens
- 000042 - CDI - CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM S/C LTDA	1	1.036.800,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s). 1 1.036.800,00
Dotação(ões): 2.002.3.3.90.39.00.00.00(24), 2.002.3.3.90.39.00.00.00(25)

Altair José Gasparetto

PUBLICAÇÕES LEGAIS

Table with columns for identification numbers (e.g., 00010282) and corresponding values. Includes a total sum at the bottom: Total do Edital: 72.992,24.

Validado da cota total com os menores preços unitários: 106.246,56. O resultado será divulgado no Diário Oficial do Município e encaminhado por e-mail para as licitantes...

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 002/2017 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS SOB FORMA DE CONVÊNIO

PORTARIA Nº 311/2017 Designa servidores públicos municipais para exercerem funções junto à 4ª Zona Eleitoral de Clevelândia/PR e de outras providências.

Considerando a Lei nº 6.999, de 07 de junho de 1982 e a Resolução TSE nº 23.523, de 17 de junho de 2017, que dispõe sobre a requisição de servidores públicos para Justiça Eleitoral...

- List of names and positions: Maurício Augusto Schreiner - ocupante do cargo de Secretário Executivo, Rafaela Schreiner - ocupante do cargo de Escribidora, Roberto José Zorzi - ocupante do cargo de Oficial Administrativo, etc.

CIRUSPAR

O Presidente do Conselho Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005...

Art. 1º NOMEAR os membros do Conselho Permanente de Avaliação, Reclutamento, Manutenção e Evolução dos Bens Móveis e Imóveis, para atuação de bens considerados inservíveis ao patrimônio público...

Art. 1º - Fica cedido os Servidores Públicos Municipais, a seguir relacionados, para desempenharem suas funções junto à 4ª Zona Eleitoral de Clevelândia/PR...

Art. 1º - Fica cedido os Servidores Públicos Municipais, a seguir relacionados, para desempenharem suas funções junto à 4ª Zona Eleitoral de Clevelândia/PR...

Art. 1º - Fica cedido os Servidores Públicos Municipais, a seguir relacionados, para desempenharem suas funções junto à 4ª Zona Eleitoral de Clevelândia/PR...

Art. 1º - Fica cedido os Servidores Públicos Municipais, a seguir relacionados, para desempenharem suas funções junto à 4ª Zona Eleitoral de Clevelândia/PR...

Art. 1º - Fica cedido os Servidores Públicos Municipais, a seguir relacionados, para desempenharem suas funções junto à 4ª Zona Eleitoral de Clevelândia/PR...

Art. 1º - Fica cedido os Servidores Públicos Municipais, a seguir relacionados, para desempenharem suas funções junto à 4ª Zona Eleitoral de Clevelândia/PR...

Art. 1º - Fica cedido os Servidores Públicos Municipais, a seguir relacionados, para desempenharem suas funções junto à 4ª Zona Eleitoral de Clevelândia/PR...

Art. 1º - Fica cedido os Servidores Públicos Municipais, a seguir relacionados, para desempenharem suas funções junto à 4ª Zona Eleitoral de Clevelândia/PR...

Art. 1º - Fica cedido os Servidores Públicos Municipais, a seguir relacionados, para desempenharem suas funções junto à 4ª Zona Eleitoral de Clevelândia/PR...

Art. 1º - Fica cedido os Servidores Públicos Municipais, a seguir relacionados, para desempenharem suas funções junto à 4ª Zona Eleitoral de Clevelândia/PR...

Art. 1º - Fica cedido os Servidores Públicos Municipais, a seguir relacionados, para desempenharem suas funções junto à 4ª Zona Eleitoral de Clevelândia/PR...

Art. 1º - Fica cedido os Servidores Públicos Municipais, a seguir relacionados, para desempenharem suas funções junto à 4ª Zona Eleitoral de Clevelândia/PR...

Art. 1º - Fica cedido os Servidores Públicos Municipais, a seguir relacionados, para desempenharem suas funções junto à 4ª Zona Eleitoral de Clevelândia/PR...

Art. 1º - Fica cedido os Servidores Públicos Municipais, a seguir relacionados, para desempenharem suas funções junto à 4ª Zona Eleitoral de Clevelândia/PR...

Art. 1º - Fica cedido os Servidores Públicos Municipais, a seguir relacionados, para desempenharem suas funções junto à 4ª Zona Eleitoral de Clevelândia/PR...

Art. 1º - Fica cedido os Servidores Públicos Municipais, a seguir relacionados, para desempenharem suas funções junto à 4ª Zona Eleitoral de Clevelândia/PR...

Art. 1º - Fica cedido os Servidores Públicos Municipais, a seguir relacionados, para desempenharem suas funções junto à 4ª Zona Eleitoral de Clevelândia/PR...

Art. 1º - Fica cedido os Servidores Públicos Municipais, a seguir relacionados, para desempenharem suas funções junto à 4ª Zona Eleitoral de Clevelândia/PR...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ. EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2017 PREGÃO PRESENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 037/2017-PROCESSO Nº 002/2017 PARTES: Município de Clevelândia e Prefeitura Municipal de Clevelândia...

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ

PRECISA PROFESSOR DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO FEDERAL - SUBSTITUTO. Área/Subárea: VIG, NC, CI, T. Requisitos: Graduação em Matemática, com Pós-Graduação em Matemática ou em Probabilidade e Estatística ou em Ensino.

Table with columns for remuneration details: Remuneração, Vencimento Básico, Percentagem de 40%, Total, Encargamento, and Diárias.

PROCESSO SELETIVO destinado ao preenchimento do (s) Vaga(s) do Grupo Magistério Federal - Professor Substituto, estará com as inscrições abertas das 8h às 14h de agosto de 2017 às 20h de agosto de 2017.

CONSELHO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 002/2017. O processo de licitação nº 062/2017 para contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de saúde...

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017. A Prefeitura Municipal de Honório Serpa - PR avisa aos interessados que terá realizar no dia 31 de agosto de 2017 às 08:30h...

Art. 1º - Designar os colaboradores abaixo relacionados, para atuarem como aplicadores e fiscais do Teste Seletivo Público Simplificado, para contratação de Jovens Aprendizagens para a Prefeitura Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2017. PROCESSO Nº 422/2017. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. Data de realização: 01 de SETEMBRO de 2017.

Art. 1º - Fica exonerada, a partir de 16 de Agosto deste ano, a pessoa de VANESSA DA SILVA, RG nº 10.179.987-8/S/SP-PR, do cargo de Assistente Social. Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicações legais

Capítulo Integrante da Edição nº 6954 | Pato Branco, 17 de agosto de 2017

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

SANEPAR logo and text: A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR torna público que requer...

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONIMS
TERMO DE HABILITACAO DO PROCESSO DE INEXORABILIDADE DE LICITACAO Nº 004/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2017 PREGÃO PRESENCIAL DE LICITACAO Nº 031/2017 - PROCESSO Nº 030/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERANA D' OESTE - PR
DECRETO Nº 019/2017
DATA: 16/08/2017

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
INEXORABILIDADE DE LICITACAO Nº 004/2017

Table with columns: LOTE Nº, VALOR TOTAL, PROPONENTE, VALOR TOTAL. Lists various companies and their bids.

Table with columns: CÓDIGO, NOMENCLATURA, FONTE, VALOR. Lists various municipal services and their costs.

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
INEXORABILIDADE DE LICITACAO Nº 004/2017

Table with columns: LOTE Nº, VALOR TOTAL, PROPONENTE, VALOR TOTAL. Lists various companies and their bids.

Table with columns: CÓDIGO, NOMENCLATURA, FONTE, VALOR. Lists various municipal services and their costs.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONIMS
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
Edital de Convocação
004/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS
HOMOLOGACAO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017
PROCESSO Nº 400/2017

Art. 4º - Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Dirigido do Prefeito Municipal de Itaperana D'Oeste, no 16
(dessesse) dias do mês de agosto de 2017.

MUNICIPIO DE CLEVELÂNDIA
COMUNICADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

MUNICIPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITACAO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2017
PROCESSO Nº 159/2017

Conselho de Secretários Municipais de Saúde
Ata 04/2017
1. Aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e dezanove, às quatorze horas...

EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2017 PREGÃO PRESENCIAL DE LICITACAO Nº 031/2017 - PROCESSO Nº 030/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2017 PREGÃO PRESENCIAL DE LICITACAO Nº 031/2017 - PROCESSO Nº 030/2017

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONIMS
ATO DO GESTOR
Resolucao Nº 133 de 15 de agosto de 2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2017 PREGÃO PRESENCIAL DE LICITACAO Nº 031/2017 - PROCESSO Nº 030/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2017 PREGÃO PRESENCIAL DE LICITACAO Nº 031/2017 - PROCESSO Nº 030/2017

A publicacao na integra dos atos acima encontra-se disponivel nos seguintes enderecos eletronicos...

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):
 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (24),
 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (25)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
 Ivete Maria Lorenzi
 Código Identificador:2004C834

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
 TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 060/2017**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, **RATIFICO** a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:
 Valor Global: 1.036.800,00

Dotação:
 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076 e 1000.
 Data: 15/08/2017.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
 Presidente

Publicado por:
 Ivete Maria Lorenzi
 Código Identificador:11D95138

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2017**

CNPJ: 00.136.858/0001-88	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
	Nr.: 60/2017 - TL	
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo Administrativo:	101/2017
	Processo de Licitação:	101/2017
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	15/08/2017

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
 PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	101/2017
b) Licitação Nr.:	60/2017-TL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação:	15/08/2017
e) Data da Adjudicação:	Sequência: 0
f) Objeto da Licitação	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DAÁREADE SAÚDE PARAPRESTAÇÃO E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

(em Reais R\$)			
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtd	de	Total dos
	Itens	Itens	Itens
- 000042 - CDI - CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM S/C LTDA	1		1.036.800,00
	1		1.036.800,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):
 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (24),
 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (25)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
 Ivete Maria Lorenzi
 Código Identificador:A163498C

**ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
 RESULTADO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇO Nº 07/2017

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação para o fornecimento parcelado, de acordo com a demanda, de cartuchos de tinta, originais do fabricante das impressoras da Câmara dos Vereadores de Colombo, nas especificações e quantidades a seguir discriminadas:

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADES
Cartucho HP 60 XL - CC641 - preto - 12ml	150
Cartucho HP 60 XL - CC644 - tricolor - 11ml	150
Cartucho Hp 6656A - 19ml	10
Cartucho Hp 6657A - 17ml	10
Cartucho Epson TO73120 - 7ml	05
Cartucho Epson TO73220 - 5ml	03
Cartucho Epson TO73320 - 5ml	03
Cartucho Epson TO73420 - 5ml	03
Cartucho HP 951 XL Black	150
Cartucho HP 951 XL cian	150
Cartucho HP 951 XL yellow	150
Cartucho HP 951 XL magenta	150

ABERTURA: 08 de agosto de 2017.
 EMPRESA VENCEDORA: Caure Informática e Suplementos Ltda.
 CNPJ: 11.972.582/0001-94.
 VALOR : R\$ 136.960,37 (Cento e trinta e seis mil, novecentos e sessenta reais e trinta e sete centavos).

Colombo, 09 de agosto de 2017.

Dê-se publicidade.

ALCEU LUIZ MOTTIN
 Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
 Marcelino Scrok
 Código Identificador:B589421B

**GABINETE DA PREFEITA
 PORTARIA Nº 418/2017**

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefê do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **SUELI GARCIA BORGES**, RG: 10.000.460-7/PR CPF: 538.280.549-00, no cargo de **ASSISTENTE ADMONISTRATIVO II**, sob matrícula nº 2058, como dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 e 83 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob nº 141/2017**, percebendo proventos de três mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Dê-se publicidade

Colombo, 14 de agosto de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
 Prefeita Municipal

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 135/2017**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, inscrita no C.N.P.J. Sob nº 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: CDI - Centro de Diagnóstico por Imagem s/c Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 01.490.099/0001-10 com sede na Rua Silvío Vidal, n.º 67, Centro, na cidade de Pato Branco, PR, CEP 85501-010, neste ato representado por José Ribeiro dos Santos, portadora do RG n.º 569.064 SSP-PR e CPF n.º 017.156.749-87.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo 101/2017 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 060/2017, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público nº 003/2017 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), CONFORME ANEXO:

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE PRESTAÇÃO

2.1.1. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

2.1.2. A Contratada executará os serviços em sede própria de segunda a sextas-feiras das 07he30min às 09he30min.

2.1.3. A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

2.1.4. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará a profissional José Ribeiro dos Santos inscrito no CRM Nº 8431.

2.1.5. O fornecimento de equipamentos, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços é de responsabilidade da Contratada.

2.1.9. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

2.1.10. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

2.1.11. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

2.1.12. A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

2.1.13. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou cirurgias.

2.1.14. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

2.1.15. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde - SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

2.2. SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA

2.2.1. Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.

2.2.2. Para os exames que geram imagens, estas deverão ser apresentadas em filme, juntamente com o laudo, sem qualquer acréscimo financeiro ao valor do exame.

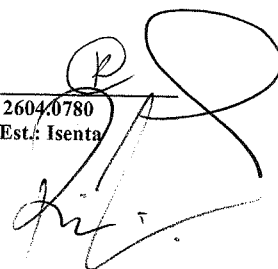
2.2.3. O resultado dos exames deverá ser informado no sistema.

CLÁUSULA TERCEIRA - SISTEMA

3.1. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

3.2. Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

3.3. A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.



3.4. Os interessados em prestar serviços de **apoio à diagnose e terapia** devem dispor de computador com internet para alimentar no sistema o lançamento da produção no período do faturamento, sendo que só serão pagos se estiverem no sistema.

3.5. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA.

4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

4.2. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA

5.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

5.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

5.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

5.1.4. Fiscalizar a realização do serviço contratado.

5.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA

5.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada.

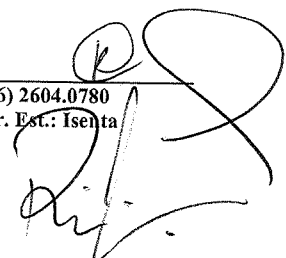
5.2.4. Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa.

5.2.5. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

5.2.6. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

5.2.7. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

5.2.8. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e



Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

5.2.9. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

5.2.10. Alimentar o sistema, informando todos os dados necessários para processar o faturamento no período do dia 25(vinte e cinco) do mês anterior a 24 (vinte e quatro) do mês relativo à competência.

5.2.11. A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES

6.1. Quando a Contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

6.1.1. Advertência.

6.1.2. Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:

- Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas.
- Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal.
- Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias.

6.2. Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.

6.3. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa.

6.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CONIMS, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

6.5. Impedimento de participar de licitações e contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

6.6. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO/DESCREDENCIAMENTO

7.1. Descredenciamento Voluntário por qualquer das partes.

7.1.1. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

7.1.2. A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que tal fato não resultará em prejuízo à Administração Pública.

7.2. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

7.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e consequentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e a ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

7.2.1.1. Deixar de executar os serviços na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

7.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

7.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

7.2.1.4. Quando houver a existência de 03 (três) reclamações por escrito de pacientes e gestores municipais, garantido o contraditório e a ampla defesa a contratada;

7.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

7.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

7.3. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

CLÁUSULA OITAVA - VALOR

8.1. A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com a Tabela de Valores deste Credenciamento.

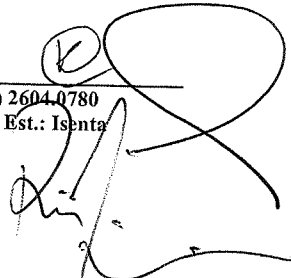
8.2. Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE QUALIDADE

9.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA - FATURAMENTO E PAGAMENTO.

10.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25(vinte e cinco) do mês anterior e vai até o dia 24(vinte e quatro) do mês relativo à competência.



10.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada deverão ser apresentados, através da produção no Sistema, sendo que os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal.

10.2.1. Somente serão realizados os pagamentos que não ultrapassem o saldo contratado.

10.3. Constatados erros, divergências ou outra causa nos documentos apresentados à cobrança pela Contratada, será o respectivo valor descontado da fatura apresentada para fins de análise e verificação, sendo que, depois de corrigidos os problemas, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

10.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão de responsabilidade da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

10.5. A Contratada deverá manter-se regularizada, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, para que a Contratante, possa efetuar os devidos pagamentos. Caso a Contratada esteja em débito com tais entidades eventuais pagamentos ficarão retidos e a suspensão da prestação de serviços, até regularização. Constatada a irregularidade a Contrata será notificada para regularização e comunicada da retenção do pagamento e a suspensão dos serviços.

10.6. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos no ANEXO I do presente Edital.

10.7. O pagamento ficará retido no caso de descumprimento pela Contratada de qualquer disposição do edital ou do contrato.

10.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE

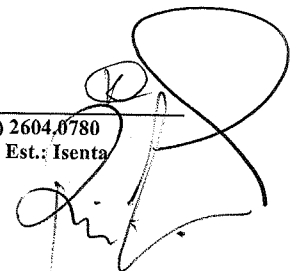
11.1. Os valores poderão ser reajustados, conforme deliberação do Conselho Deliberativo do Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDO - SUBCONTRATAÇÃO

12.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros a presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas no item 6(seis) e 7(sete) do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRO - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Esclarecimentos relativos ao presente edital e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos, na Sede do CONIMS, localizada na Rua Afonso Pena nº 1902, CEP 85.501-530, Fone/Fax (46) 3313-3550 ou e-mail licitacao@conims.com.br.



13.2. A participação no presente credenciamento implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

13.3. Após as contratações, todos os serviços/profissionais serão disponibilizados aos municípios consorciados, ficando a cargo desse a decisão em consenso com seu usuário a referência ao serviço/profissional.

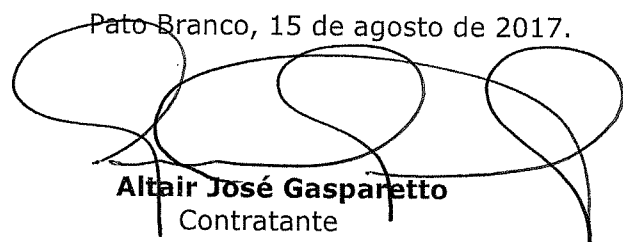
13.4. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos n.º 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076, 1000.

13.5. Fica eleito o foro da cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.



José Ribeiro dos Santos
Contratada

Pato Branco, 15 de agosto de 2017.

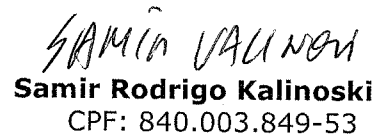


Altair José Gasparetto
Contratante

Testemunhas:



Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque
CPF: 004.006.229-55



Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53

ANEXO

CÓDIGO	NOME	QUANTIDADE (12 MESES)	VALOR UNITÁRIO CONTRATADO
204030080	RADIOGRAFIA DE ESOFAGO	480	180,00
204050014	CLISTER OPACO COM DUPLO CONTRASTE	1200	180,00
204050154	RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRANSITO)	240	180,00
204050189	UROGRAFIA VENOSA	1800	180,00
204050170	URETROCISTOGRAFIA	720	180,00
204050146	RADIOGRAFIA DE ESTÔMAGO E DUODENO	720	180,00
204050065	HISTEROSSALPINGOGRAFIA	600	180,00

Pato Branco/PR, 07 de agosto de 2018.

Ofício nº 706/Lic

À
CDI – Centro de Diagnóstico por Imagem s/c Ltda
Ilmo Sr. José Ribeiro dos Santos

Vimos através deste, verificar a possibilidade da prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços n.º 135/2017, oriundo do Processo 101/2017 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 060/2017, firmado em 15 de agosto de 2017, que tem por objeto – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), para o mesmo período e condições já estabelecidas no referido contrato.

Esperamos vosso manifesto com a maior brevidade possível, para que sejam tomadas as devidas providências.

Atenciosamente,


Cacilda Aparecida dos Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



000057

cg

Ofício 706, ref. prorrogação de Contrato 135/2017

De: LICITACAO | CONIMS

Para: centrodediagnosticoprimagem@hotmail.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Ofício 706, ref. prorrogação de Contrato 135/2017

Enviada em: 07/08/2018 | 09:57

Recebida em: 07/08/2018 | 09:57

20180807083... .pdf 71.44 KB

Bom dia

Segue em anexo Ofício 706, ref. prorrogação de Contrato 135/2017, ficamos no aguardo do retorno o mais breve possível.

Atenciosamente,

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br

De: ricoh@ricoh.com.br

Enviada: 2018/08/07 09:40:04

Para: licitacao@conims.com.br

Assunto: Message from "licitacao"

This E-mail was sent from "licitacao" (Aficio MP 201).

Scan Date: 08.07.2018 08:35:36 (-0400)

Queries to: ricoh@ricoh.com.br



000058

cg

Re: Ofício 706, ref. prorrogação de Contrato 135/2017**De:** centro de diagnostico por imagem por imagem**Para:** licitacao@conims.com.br**Cópia:****Cópia oculta:****Assunto:** Re: Ofício 706, ref. prorrogação de Contrato 135/2017**Enviada em:** 15/08/2018 | 10:09**Recebida em:** 15/08/2018 | 10:09

Bom dia, sim pode fazer a prorrogação.

Att

Luíza Inocêncio

(46)3225-5462

De: LICITACAO | CONIMS <licitacao@conims.com.br>**Enviado:** quarta-feira, 15 de agosto de 2018 09:06:00**Para:** centrodidiagnosticiporimagem@hotmail.com**Assunto:** ENC: Ofício 706, ref. prorrogação de Contrato 135/2017--
Atenciosamente,

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br

De: "LICITACAO | CONIMS" <licitacao@conims.com.br>**Enviada:** 2018/08/15 09:52:45**Para:** centrodidiagnosticiporimagem@hotmail.com.br**Assunto:** ENC: Ofício 706, ref. prorrogação de Contrato 135/2017--
Atenciosamente,

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br

De: "LICITACAO | CONIMS" <licitacao@conims.com.br>**Enviada:** 2018/08/07 09:57:39**Para:** centrodidiagnosticiporimagem@hotmail.com.br**Assunto:** Ofício 706, ref. prorrogação de Contrato 135/2017

Bom dia

Segue em anexo Ofício 706, ref. prorrogação de Contrato 135/2017, ficamos no aguardo do retorno o mais breve possível.

--
Atenciosamente,

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO

15/08/2018

Re: Ofício 706, ref. prorrogação de Contrato 135/2017 - licitacao@conims.com.br - Webmail

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br

000059
cg

De: ricoh@ricoh.com.br
Enviada: 2018/08/07 09:40:04
Para: licitacao@conims.com.br
Assunto: Message from "licitacao"

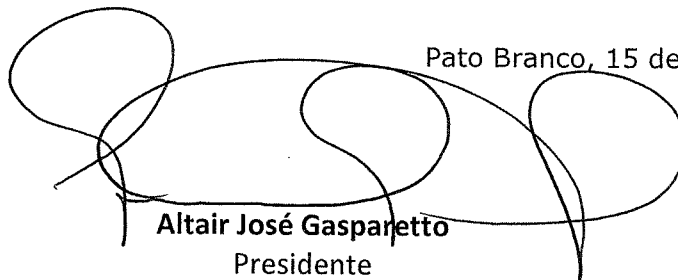
This E-mail was sent from "licitacao" (Aficio MP 201).

Scan Date: 08.07.2018 08:35:36 (-0400)
Queries to: ricoh@ricoh.com.br

REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 135/2017.

- I. Considerando que o Contrato de Prestação de Serviço nº 135/2017, terminará em 15 de agosto de 2018;
- II. Considerando que o serviço contratado a ser aditado é de grande valia a CONIMS;
- III. Considerando a existência de dotação orçamentária sob nº. *02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00* e – Fontes 1076, 1000.
- IV. *Considerando ainda o princípio da economicidade tendo em vista que a deflagração de um novo certame traria maiores gastos à administração.*
- V. **AUTORIZO** a promoção de aditivo de prazo ao Contrato de Prestação de Serviço acima mencionado, a fim de aditá-lo nas condições já estabelecidas neste.

Pato Branco, 15 de agosto de 2018.



Altair José Gasparetto
Presidente

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 135/2017
TERMO ADITIVO 001/2018**

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde, já qualificada no contrato, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: CDI - Centro de Diagnóstico por Imagem s/c Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 01.490.099/0001-10, neste ato representado por José Ribeiro dos Santos, portadora do RG n.º 569.064 SSP-PR e CPF n.º 017.156.749-87.

Pelo Presente Termo Aditivo de comum acordo entre as partes, resolvem aditar e alterar a **CLÁUSULA QUARTA**, do Contrato de Prestação de Serviços n.º 135/2017, firmado em 15 de agosto de 2017, mediante a cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

O contrato passa a vigor de 16 de agosto de 2018 até 15 de agosto de 2019.

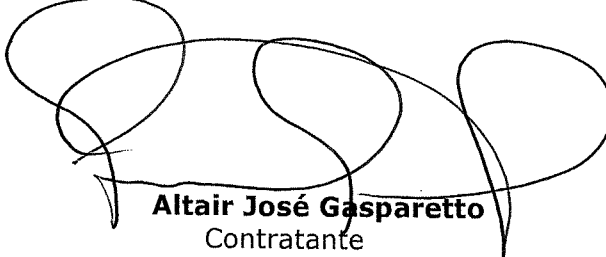
Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do Contrato de Prestação de Serviços ora referenciado, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco, PR, 15 de agosto de 2018.



José Ribeiro dos Santos
Contratada

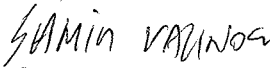


Altair José Gasparetto
Contratante

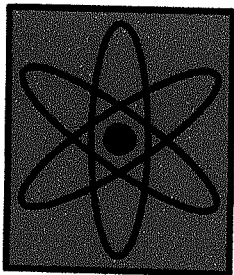
Testemunhas:



Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque
CPF: 004.006.229-55



Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53



CDI

000062
cg

CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM S/C LTDA.

Fones: (46) 3225-5462 | (46) 3225-3544 Ramal 49
Rua Dr. Silvío Vidal, 67 | Centro | 85501-010 | Pato Branco | Paraná

Pato Branco, 22 de novembro de 2018.

Ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Pato Branco – Pr.

Assunto: Rescisão/Descrédenciamento do Convênio

Através deste solicito a rescisão/ descrédenciamento deste convênio com a Empresa CDI - Centro de Diagnóstico por Imagem - EPP, inscrita no CNPJ sob n. 01.490.099/0001-10, com sede a Rua Silvío Vidal, em Pato Branco – Pr. Continuarei atendendo até 22/01/2019.

Fico a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente

José Ribeiro dos Santos

Sócio Administrador

01.490.099/0001-10

**CENTRO DE DIAGNÓSTICO
POR IMAGEM S/C LTDA**

RUA DR. SILVIO VIDAL, 67
CEP 85501-010

[PATO BRANCO


PR]

Centro de Diagnóstico por Imagem S/C Ltda.
Dr. José Ribeiro dos Santos
Médico Radiologista
CRM 8431-PR

REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. ° 135/2017.

- I. Considerando a solicitação da contratada;
- II. **AUTORIZO** a Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco, 26 de novembro de 2018.



Altair José Gasparetto
Presidente

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 135/2017 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E CDI -CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM S/C LTDA.

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. sob n.º00.136.858/0001-88, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco – PR, neste ato representado pelo Sr. Altair José Gasparetto, Presidente.

CONTRATADA: CDI – Centro de Diagnóstico por Imagem s/c Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 01.490.099/0001-10, neste ato representado por José Ribeiro dos Santos, portador do RG n.º 569.064 SSP-PR e CPF n.º 017.156.749-87.

As partes acima identificadas resolvem rescindir o Contrato de Prestação de Serviços acima referenciado, com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 135/2017, celebrado em 15 de agosto de 2017.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Por força do presente Termo de Rescisão, as partes dão por terminado a prestação de serviços, a partir de **22 de janeiro de 2019**, e a rescisão do mesmo, dar-se-á no último pagamento.

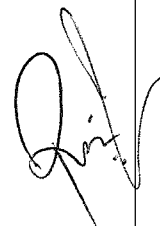
CLAUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

As partes acordam que o pagamento final pela Solicitante será realizado nos termos da cláusula décima, assumida no contrato ora rescindido, sendo que o pagamento dos trabalhos relativos à última fatura será realizado até o dia 30 do mês subsequente ao descrito na nota fiscal.

Depois de efetivado o pagamento, as partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.


CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Pato Branco – PR.



E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que se produzam os efeitos legais necessários.

Pato Branco, 26 de novembro de 2018.



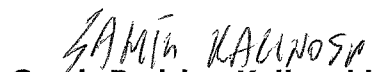
José Ribeiro dos Santos
Contratada
Testemunhas:



Altair José Gasparetto
Contratante



Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque
CPF: 004.006.229-55



Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53